



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 10 de Julho de 2025 • Ano XIII • Nº 4511

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 05
Decretos	06 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subside: Avenida Walter Ananias,990, Poço – CEP: 57025-510 –
Maceió/ Alagoas Telefone: (82) 3022-2067.
www.conisul.al.gov.br
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO

Processo Administrativo nº 0001546/2025. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO S/S LTDA, referente à prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas. Devedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 18.538.208/0001-24. Credor: OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.104.493/0001-02. Valor do crédito: R\$ 34.400,29 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2025.

Penedo/AL, 10 de julho de 2025.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO

Processo Administrativo nº 0001547/2025. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa CARDIOCLIN CARDIOLÓGICA PALMEIRENSE S/S LTDA, referente à prestação de serviços de saúde. Devedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 18.538.208/0001-24. Credor: CARDIOCLIN CARDIOLÓGICA PALMEIRENSE S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.221.166/0001-10. Valor do crédito: R\$ 59.999,70 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Data da assinatura: 09 de julho de 2025.

Penedo/AL, 10 de julho de 2025.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Avenida Walter Ananias,990, Poço – CEP: 57025-510 –
Maceió/ Alagoas Telefone: (82) 3022-2067.
www.conisul.al.gov.br
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

Processo Administrativo nº 0001545/2025. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa MED RADIUS – CLÍNICA DE MEDCINA NUCLEAR E RADIOLÓGICA DE MACEIÓ S/S LTDA, referente à prestação de serviços de consultas e exames. Devedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 18.538.208/0001-24. Credor: MED RADIUS – CLÍNICA DE MEDCINA NUCLEAR E RADIOLÓGICA DE MACEIÓ S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.866.223/0001-24. Valor do crédito: R\$ 34.901,42 (trinta e quatro mil novecentos e um reais e quarenta e dois centavos). Data da assinatura: 09 de julho de 2025.

Penedo/AL, 10 de julho de 2025.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE

***EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

Processo Administrativo nº 0001521/2025. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa PRIMUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, referente à prestação de serviços de consultas e exames. Devedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 18.538.208/0001-24. Credor: PRIMUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.727.319/0001-07. Valor do crédito: R\$ 39.134,77 (trinta e nove mil cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: 01 de julho de 2025.

Penedo/AL, 10 de julho de 2025.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE

*Republicação por incorreção



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Avenida Walter Ananias,990, Poço – CEP: 57025-510 –
Maceió/ Alagoas Telefone: (82) 3022-2067.
www.conisul.al.gov.br
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

Processo Administrativo nº 0001554/2025. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ERIVALDO VICENTE - LACEV LTDA, referente à prestação de serviços de exames laboratoriais. Devedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 18.538.208/0001-24. Credor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ERIVALDO VICENTE - LACEV LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.260.652/0001-38. Valor do crédito: R\$ 22.108,44 (vinte e dois mil cento e oito reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

Penedo/AL, 10 de julho de 2025.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

Processo Administrativo nº 0001553/2025. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa TORRES & MENINO LTDA ME, referente à prestação de serviços de exames de ultrassonografia. Devedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 18.538.208/0001-24. Credor: TORRES & MENINO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.177.596/0001-77. Valor do crédito: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

Penedo/AL, 10 de julho de 2025.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em atendimento ao que preconiza a LEI nº14.133/2021, bem como Lei nº8.429/1992 e na Orientação Normativa CGM nº001/2025 que normaliza os procedimentos de reconhecimento de dívida consequente de despesas indenizatórias, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 2025.09061.566473.O.PMP, reconheço a dívida, em favor da proprietária Rosa Maria Lira Matos, inscrita no CPF: sob o nº 099.404.484-49.

Ana Teresa Koenigkan Vieira Machado Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº13.236



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 464, SANTA LUZIA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | semasdh@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

- Pag. 1 -

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 977, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Revoga Ato de Compra e Venda Onerosa através de Incentivo Locacional do PRODESINP a Penedo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.10º da Lei Municipal n.º 1.376/2010 de 03 de dezembro de 2010; **Considerando** a concessão de incentivos locacionais através do PRODESINP a Penedo Ensino Superior Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º31.019.430/0001-89 através de venda subsidiada do Lote 05-B-Lote 1 com área de 2 hectares ou 20.000 metros quadrados, nos termos do Decreto Municipal Concessivo n.º 706/2020 datado de 02 de outubro de 2020, **Considerando** a importância, para o Município, da geração de empregos e renda para seus habitantes; **Considerando** que o Município de Penedo cumprindo seu dever de fomentar as atividades produtivas visando o desenvolvimento socioeconômico da região concedeu através do Decreto n.º706/2020 venda direta sem licitação do imóvel público municipal com área de 2 (dois) hectares ao preço subsidiado de R\$1,00 (hum real) o metro quadrado; **Considerando** que a empresa beneficiada com a venda subsidiada até a presente data sequer concluiu a cobertura da construção, não requereu Alvará de Construção, conforme consta do Relatório de Fiscalização emitido por técnicos da SEDECIN, contido no processo administrativo SEDECIN de n.º202519020845783; **Considerando** que o mencionado relatório aponta que as obras estão ainda na fase inicial, contando apenas algumas paredes edificadas, bem como constatou desvio de finalidade da venda subsidiada, uma vez que foram construídas 02 residências, inclusive com piscina na área destinada a implantação do empreendimento; **Considerando que** a venda foi onerosa e com gravames condicionantes e, por força do disposto na Cláusula Nona alíneas “o” e “p” constante da escritura pública lavrada no cartório de 1º Ofício desta Comarca, Livro Registro Geral de Imóveis n.º2, ficha n.º01, página 163/164, sob n.º de ordem R-1 da matrícula 11.832 da matrícula 11.832, torna sem efeito a referida compra e venda uma vez não concluídas as obras no prazo de um (04) anos a contar da data de 17 de maio de 2021; **Considerando** que a empresa beneficiária não concluiu a construção do empreendimento pactuado com o município no prazo consignado como encargo, nem apresentou qualquer justificativa mínima para tamanho descaso; **Considerando** a constatação pela SEDECIN de que a área objeto da venda subsidiada se encontra com 02 residências construídas em seu interior, caracterizando desvio de finalidade; **Considerando** que a posse no imóvel por parte do adquirente e conseqüente início das obras se encontra consubstanciado na ligação ao serviço de água, datado de 15.07.2021; **Considerando** o inteiro teor do Despacho PGM-GAB n.º109/2025 de 25.02.2025 da lavra do eminente Procurador Geral do Município no qual opina pela imediata retomada do imóvel por violação dos encargos assumidos na própria escritura pública e no Decreto Concessivo;

DECRETA:

RONALDO PEREIRA
Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Data: 2025.07.10 13:36:01
-8300

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art.1º. - Fica anulada para todos os efeitos a venda, com licitação dispensada, ao preço subsidiado de R\$1,00 (hum real) por m², perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do imóvel Lote 05-B-1 com área de 2 hectares ou 20.000 metros quadrados de propriedade do Município de Penedo, devidamente Registrado no cartório de 1º Ofício desta Comarca, Livro Registro Geral de Imóveis nº2, ficha n.º01 , página 163/164,sob nº de ordem R-1 da matrícula 11.832, conforme levantamento topográfico constante do Processo Administrativo PMP nº0413477/2018.

Art.2º. - A compra e venda ora anulada, objeto do presente Decreto destinava-se à instalação de estabelecimento ensino superior denominada Penedo Ensino Superior Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.019.430/0001-89, estabelecida no endereço na Rua Projetada nº37, S/N, bairro Raimundo, Penedo, Estado de Alagoas, nos termos da n.º 1.376/2010 de 03 de dezembro de 2010 que instituiu o PRODESINP – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Penedo.

Art.3º. – A presente anulação tem por fundamento legal o descumprimento dos prazos previstos na Cláusula Nona alíneas “o” e “p” constantes da escritura pública de compra e venda registrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Penedo, Estado de Alagoas em decorrência do incentivo locacional concedido, nos termos da legislação do PRODESINP, pela então Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, atual SEDECIN, através do Decreto Concessivo n.º 706/2020, em face do descumprimento do prazo de 04 anos para conclusão do empreendimento, bem como desvio e sua finalidade.

Art.4º - Fica designado o Procurador Francisco Sousa Guerra, mat.756 a promover todos os atos necessários à retomada do imóvel objeto da venda onerosa subsidiada objeto de anulação do presente Decreto, mediante procedimento administrativo e ou judicial, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente.

Art.5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Concessivo nº706 de 02 de outubro de 2020.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 10 de julho de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.07.10 13:36:17 -03'00'

